



## **Portaria Encerramento expediente**

Portaria Nº 33/2023

O Exmo. Juiz Diretor do Foro da Comarca de São Mateus do Sul, Dr. André Olivério Padilha, no uso de suas atribuições (art. 156 do Código de Normas do Foro Judicial) e CONSIDERANDO o notório estado de emergência que atinge a Comarca de São Mateus do Sul em razão das cheias que atingem as cidades de São Mateus do Sul e Antonio Olinto;

CONSIDERANDO o pedido expresso da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), por meio do Ofício 110/2023 da subseção de União da Vitória;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 909/2023, que decretou Situação de Emergência no município de São Mateus do Sul;

CONSIDERANDO as notícias públicas envolvendo o fechamento de rodovias e vias de acesso tanto na Comarca como em seu entorno que pode causar o impedimento das partes, advogados, Promotores e até mesmo dos próprios servidores e colaboradores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de prazos processuais já realizado à Presidência do Tribunal de Justiça por meio do expediente SEI! nº 0133309-41.2023.8.16.6000;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR o fechamento do prédio do Fórum da Comarca de São Mateus do Sul, com a respectiva suspensão do atendimento ao público externo a partir da data de 16 de outubro de

2023 e até que seja revogado/suspenso o Decreto 909/2023 ou até que seja publicada nova Portaria desta Direção do Foro, caso se constate a normalização da situação emergencial na região, especialmente no que se refere às restrições de deslocamento.

§ 1º - Também ficará sujeita a eficácia desta Portaria ao prazo e às condições que eventualmente forem arbitrados pela Presidência do Tribunal de Justiça na apreciação do pedido de suspensão dos prazos processuais contido no expediente SEI! nº nº 0133309-41.2023.8.16.6000, independentemente de outro ato específico.

§ 2º - Esta Portaria NÃO TEM EFICÁCIA em relação aos atos e servidores que estejam na modalidade à distância ("*home office*").

§ 3º - Deverão ser adotadas pela Direção do Foro, perante as respectivas empresas contratadas, as medidas cabíveis e possíveis para a redução da presença dos colaboradores terceirizados ao mínimo possível, respeitadas as disposições contratuais;

Art. 2º - RECOMENDAR às Varas Judiciais da Comarca de São Mateus do Sul e às Promotorias de Justiça locais a redesignação das audiências e/ou atos em que seja necessária a presença física de pessoas no prédio do Fórum da Comarca, tendo em vista a evidente dificuldade de locomoção e a possibilidade de prejuízo, seja pelo risco envolvido no deslocamento, como o próprio risco jurídico decorrente da ausência ao ato, o que poderia ensejar evidente ônus desnecessário.

Art. 3º - Promova-se a juntada desta Portaria no expediente SEI! nº nº 0133309-41.2023.8.16.6000, a COMUNICAÇÃO aos órgãos de praxe, em especial a Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral de Justiça, bem como ao Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil.

São Mateus do Sul, 16 de Outubro de 2023.

*(assinada digitalmente)*

André Olivério Padilha

Juiz de Direito - Diretor do Foro da Comarca de São Mateus do Sul

Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

[https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos/anexo/6771042](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6771042)